



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm. 2025/2028**

**LEI Nº 2.199, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*“Autoriza o Município de Monte Carmelo a efetuar repasse de recursos financeiros para as organizações da sociedade civil que especifica por meio da celebração de termos de fomento.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Monte Carmelo, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) às organizações da sociedade civil discriminadas no Anexo desta Lei, por meio da celebração de termos de fomento na forma do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 3º, II, do art. 19 do Decreto Municipal nº 2.653/2023.

§ 1º O repasse será efetuado em parcela única, totalizando o montante de R\$ 316.242,94 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

§ 2º Os recursos deverão ser utilizados para o desenvolvimento dos planos de trabalho apresentados, que constituirão parte integrante e indissociável dos respectivos termos de fomento.

§ 3º A efetivação do repasse na forma estabelecida no *caput* deste artigo ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.653/2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.02.50.02.20.122.4001.00.2.993.3.3.50.43.00.00.1500.000.0000; Ficha: 620.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 07 de março de 2025.

**RICARDO FERREIRA**

*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**

*Procuradora-Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm. 2025/2028**

**ANEXO**

<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Comunidade Brejãozinho	23.095.102/0001-33	24.326,38
Associação Comunitária dos Produtores Rurais das Comunidades de Corguinho	23.093.685/0001-63	24.326,38
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Gonçalves	21.288.907/0001-78	24.326,38
Associação Comunitária de Produtores Rurais de Lagoa	08.691.077/0001-67	24.326,38
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buritis	23.093.503/0001-54	24.326,38
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Córrego do Cavalo	97.370.183/0001-79	24.326,38
Associação Centro Agroindustrial dos Produtores de Monte Carmelo - ACAPIM	04.244.052/0001-64	24.326,38
Associação Rural Comunitária de Cambaúba	21.243.597/0001-75	24.326,38
Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Coxim/Confim	06.313.188/0001-04	24.326,38
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Areado e Capão Rico	01.268.866/0001-40	24.326,38
Associação Rural da Comunidade de Água Limpa	21.243.381/0001-00	24.326,38
Associação Rural dos Produtores de Perdizes	22.225.718/0001-19	24.326,38
Associação da Comunidade do Atalho	29.889.143/0001-88	24.326,38